



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000923/2021-55

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Videoconferência Zoom Webinar e 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Conexão de Sala de Conferências Zoom H.323/SIP, pelo período vigente das atuais licenças do serviço de Videoconferência Zoom Corporativo da Sudene (até 04/01/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade do Senhor Superintendente para organização e realização de Eventos Virtuais com os Prefeitos do G51 e convidados, tendo em vista a programação das datas para realização dos Webinars iniciar no dia 29 de abril de 2021, com a presença de palestrantes e com previsão de público para até 500 participantes.

2.2. Faz-se necessária, então, a aquisição do serviço de Videoconferência específico para Grandes Reuniões ou Eventos Online, com capacidade para até 500 participantes, para uso do Gabinete da Sudene.

2.3. Para garantir a interoperabilidade entre equipamentos que usam a tecnologia H.323/SIP com a tecnologia Zoom, também é necessária a aquisição do serviço de Conexão de Sala H.323/SIP (Conference Room Connector - CRC), para viabilizar a utilização dos equipamentos de videoconferência da sala Juscelino Kubitschek (JK) localizada no Gabinete da Sudene.

3. QUANTITATIVO

3.1. Serão adquiridas 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Videoconferência Zoom Webinar e 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Conexão de Sala de Conferências Zoom H.323/SIP (*Conference Room Connector - CRC*) para atender as necessidades do Gabinete da Sudene, incluindo a Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM).

3.2. As licenças não poderão ser adquiridas pelo período de 12 meses porque precisam, necessariamente, ter vigência concomitante com as licenças do Zoom Corporativo da Sudene, que têm validade até o dia 04 de janeiro de 2022, pois a utilização das licenças a serem adquiridas têm como pré-requisito a vinculação de pelo menos uma licença ativa do Zoom Profissional ou Corporativo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto consiste de:

4.1.1. 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Videoconferência Zoom Webinar, conforme requisitos mínimos de especificações técnicas e recursos listados abaixo:

4.1.1.1. 100 palestrantes por vídeo interativos, 49 visíveis na tela ao mesmo tempo;

4.1.1.2. Compartilhamento de tela de palestrantes (até vídeos com áudio);

4.1.1.3. Perguntas e respostas com recursos de curtir e votar;

4.1.1.4. Chat de texto no webinar;

4.1.1.5. Enquete;

4.1.1.6. Relatório de desempenho de participantes e webinars;

4.1.1.7. Ativar áudio e silenciar os palestrantes;

4.1.1.8. Promover participantes a palestrantes;

4.1.1.9. Ferramentas de anotação e quadro de compartilhamento;

4.1.1.10. Páginas de registro com marca personalizáveis;

4.1.1.11. E-mails de lembrete pré e pós-webinar;

4.1.1.12. Sessão prática para preparação do palestrante antes do evento;

4.1.1.13. Link de pesquisa pós-evento;

4.1.1.14. Gravações e transcrições;

4.1.1.15. Integração com CRM e aplicações de automação de marketing com informações de inscrição e participantes;

- 4.1.1.16. Transmissão ao vivo para público ilimitado no Facebook Live, YouTube e serviços de streaming personalizados;
- 4.1.1.17. Integração com PayPal;
- 4.1.1.18. Suporte à interpretação de idioma;
- 4.1.1.19. Rastreamento de fonte (até 50 fontes);
- 4.1.2. 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Conexão de Sala de Conferências Zoom H.323/SIP (*Conference Room Connector* - CRC), conforme requisitos mínimos de especificações técnicas e recursos listados abaixo:
- 4.1.2.1. Interoperabilidade com qualquer terminal SIP ou H.323
- 4.1.2.2. Fluxo de trabalho simplificado para sistema de sala Polycom ou Cisco

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto seguem descritos abaixo:
- a) O prazo de entrega das contas licenciadas será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, por e-mail;
- i. As licenças devem ser vinculadas a conta de e-mail **ascom@sudene.gov.br**, a qual é licenciada para uso do Zoom Corporativo:
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. VALOR

- 6.1. Conforme pesquisa abaixo, o valor total estimado para a prestação do serviço de subscrição especificado é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

- 6.1.1. Pesquisa de preços realizada no mês de abril de 2021:

Fornecedor	Preço Unitário Conector H.323/SIP	Preço Unitário Webinar 500	Preço Total**
*LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (SEI 0238114)	R\$ 3.500,00	R\$ 9.700,00	R\$ 13.200,00
QUADCOMM (SEI 0238115)	R\$ 3.435,74	R\$ 10.740,98	R\$ 14.176,72
VIDEEO SOLUÇÕES ÁUDIO E VIDEO (SEI 0238116)	R\$ 3.304,92	R\$ 10.320,98	R\$ 13.625,90
Média global das três propostas	R\$ 3.413,55	R\$ 10.253,99	R\$ 13.667,54

*Fornecedor que apresentou proposta de menor valor.

** Preço pro rata para vigência estimada de 8 meses e 7 dias (252 dias), de 28/04/2021 até 04/01/2022.

- 6.2. Com base nos valores das propostas da pesquisa de preços do item anterior, sugerimos a aquisição do objeto com a empresa que ofertou o menor valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Sudene:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- f) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento, garantia e suporte técnico do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do objeto e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 9.2. Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato devem ser realizados conforme a seguir:
 - a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas conforme a seguir:
 - a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. Fraudar na execução do contrato;
 - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
 - v. Cometer fraude fiscal;
 - vi. Não mantiver a proposta.
 - b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na alínea acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - iii. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual

- a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da Sudene, através do Programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.40.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

13.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, podendo, portanto, ser adquirido por meio de dispensa de licitação, conforme previsão dada pela Lei 8666/93. Art 24, Inciso II, no qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha

Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação e Comunicações

Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação (Substituto)

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.

Elaine de Andrade Lima Ferrari

Ordenadora de Despesa (Substituta)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Coordenador-Geral, Substituto**, em 22/04/2021, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenadora-Geral, Substituta**, em 23/04/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 23/04/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238105** e o código CRC **61CD65CE**.

